

**Violência, testemunho e ausência:
notas sobre o desaparecimento forçado no Brasil**

Andrea Schettini¹

Maria Izabel Varela²

Resumo

A prática do desaparecimento forçado marcou a história recente dos países da América Latina, tendo sido implementada, a partir da década de 1970, como parte da política de Estado dos regimes ditatoriais do Cone-Sul. Frente a tal contexto, a comunidade internacional foi instada a delinear os contornos jurídicos do delito de desaparecimento forçado, definindo-o como uma grave violação de direitos humanos e uma proibição parte do *ius cogens*. Apesar do avanço, ainda é pouca a atenção conferida a tal conduta do ponto de vista da análise crítica do poder, da violência sobre os corpos ausentes e da produção/ocultação de narrativas. Partindo de tais considerações, são três as principais questões levantadas neste ensaio a fim de expor arranjos de poder que se entrecruzam na história recente da América Latina e, conseqüentemente, de problematizar nosso tempo presente: (i) a estrutura do poder desaparecedor e a seletividade da violência sobre os corpos tidos por indesejáveis; (ii) a violência em seu aspecto invisível, quando incide sobre um corpo desaparecido; e (iii) a impossibilidade da narrativa do trauma frente a um caso de desaparecimento, situação em que se é possível afirmar a radicalidade máxima da categoria política do testemunho.

¹ <http://lattes.cnpq.br/8351449262073648>

² <http://lattes.cnpq.br/0050770203750587>

Introdução

"O sofrimento é maior do que eu possa escrever ou processar mentalmente. Então, eu procuro, até hoje, através de advogados, pessoas amigas, obter algum relato sobre ele, o que eu acho que é um direito meu como cidadã brasileira. Mas isso, parece, ninguém respeita. Os processos se iniciam e a resposta é "nada consta". Enfim, eu estou vivendo no completo desconhecimento sobre o meu filho. Desconhecimento significa o seguinte: a tela está em branco. Se a tela está em branco você pode pregar nessa tela o que você quiser. Então, ele está morto? Está vivo? É um morto-vivo? É um vivo morto?"(Carmem Navarro)³

O conceito de "desaparecimento forçado" foi delineado no âmbito do Direito Internacional dos Direitos Humanos a partir da década de 1980. Diz respeito a um conjunto de condutas praticadas por agentes do Estado (ou particulares que atuam com a autorização, apoio ou conivência estatal) envolvendo a prisão, a detenção, o sequestro ou qualquer outra forma de privação de liberdade de uma pessoa, sua execução e a posterior recusa do Estado em reconhecer tais fatos e em informar o destino do corpo da vítima, privando-a assim da proteção da lei.⁴

Tal prática marcou a história recente do Brasil, tendo sido implementada, a partir dos anos 1970, como política de Estado pelas ditaduras do Cone-Sul. Estima-se que tenham desaparecido 30.000 pessoas na Argentina entre 1976 e 1983⁵, mais de 1.000 pessoas no Chile durante o governo do general Augusto Pinochet (1973-1990)⁶, mais de 6.000 pessoas no Peru entre 1980 e 1996⁷ e aproximadamente 180 pessoas no Uruguai entre 1973 e 1985⁸. No Brasil, entre 1964 e 1985, ao menos 243 pessoas foram vítimas de desaparecimento forçado, totalizando mais da metade de vítimas fatais da ditadura⁹. A complexidade desse crime e a dificuldade de se ter acesso à

³ Trecho de entrevista concedida por Carmem Navarro a Janaina de Almeida Teles. Rio de Janeiro/RJ, 02/03/2005. Apud TELES, Janaina. Os testemunhos e as lutas dos familiares de mortos e desaparecidos políticos no Brasil. In: III Seminário Internacional Políticas de la Memoria, Buenos Aires, 2010. Disponível em: http://conti.derhuman.jus.gov.ar/2010/10/mesa-12/teles_mesa_12.pdf

⁴ Vide: Declaração sobre a proteção de todas as pessoas contra os desaparecimentos forçados (1992); Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas (1994) e Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados (2006)

⁵ Em 1984, a CONADEP (Comisión Nacional sobre la Desaparición de las Personas) apresentou 8.961 casos de desaparecidos políticos. No ano 2.000 revisou tal lista. Hoje constam oficialmente 13.000 registros. Contudo, de acordo com organismos de direitos humanos, como as Mães da Praça de Maio, o número chega a 30.000 pessoas. (Vide: <http://www.desaparecidos.org/arg/conadep/lista-revisada/> e CALVO, Pablo. Una duda histórica: no se sabe cuantosson los desaparecidos. Clarin, out.2003. Disponível em: <http://edant.clarin.com/diario/2003/10/06/p-00801.htm>)

⁶ Vide lista dos desaparecidos políticos no Chile: <http://www.desaparecidos.org/chile/presentes/lista.html>

⁷ Vide Relatório "La Desapariciónforzada de personas en Peru": <http://www.derechos.org/nizkor/peru/libros/desap/>

⁸ MADRES Y FAMILIARES DE URUGUAYOS DETENIDOS DESAPARECIDOS. *Todos Ellos*. Novembro, 2004. Disponível em: http://desaparecidos.org.uy/wp-content/uploads/2015/07/A-todos-ellos_.pdf

⁹ BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório da Comissão Nacional da Verdade. Brasília: CNV, 2014, v. 3, p. 26.

informação fazem desses números dados imprecisos que, muitas vezes, subestimam o terrorismo de Estado¹⁰ que assolou a região.

Mas se hoje o desaparecimento forçado tornou-se uma categoria jurídica, cuja proibição alcançou status *deiuscogens* no Direito Internacional¹¹, ainda é pouca a atenção dispensada a tal conduta do ponto de vista da análise crítica do poder e da violência sobre os corpos¹². Partindo de tais considerações, são três as principais questões levantadas neste ensaio a fim de expor os arranjos de poder que se entrecruzam na história recente de nosso país e, conseqüentemente, de problematizar nosso tempo presente: (i) a estrutura do "poder desaparecedor"¹³ e a seletividade da violência sobre os corpos tidos por indesejáveis; (ii) a violência em seu aspecto invisível, quando incide sobre um corpo desaparecido; e (iii) a impossibilidade da narrativa da violência frente a um caso de desaparecimento, situação em que se é possível afirmar a radicalidade máxima da categoria política do testemunho.

Cabe aqui esclarecer um ponto preliminar. O desaparecimento, apesar de ser uma prática disseminada por todas as ditaduras do Cone-Sul, será investigado, ao longo deste ensaio, a partir do caso brasileiro. Sabe-se que, ao contrário da Argentina (em que foram estabelecidos campos de extermínio para o desaparecimento em massa de pessoas), a estrutura repressiva montada no Brasil não recorreu de forma tão intensa a esse recurso, tendo desenvolvido um modelo híbrido que combinava uma série de práticas (tortura, censura, banimentos, prisões ilegais, assassinatos e desaparecimentos) para garantir a seletividade da morte de dissidentes políticos¹⁴. Tais especificidades, contudo, não amenizam a violência de Estado vivenciada durante o regime militar no Brasil. Como bem apontam Teles e Safatle a ditadura brasileira foi provavelmente uma das mais violentas do Cone-Sul, não em razão do número de mortos ou desaparecidos (pois não é assim que se deve "medi-la"), mas em razão de tudo que ainda resta deste regime em nossa sociedade atual¹⁵.

¹⁰ Cabe ressaltar que a categoria terrorismo de Estado vem sendo cada vez mais utilizada para denominar os regimes ditatoriais da América Latina. Trata-se de uma modalidade fundamentalmente distinta do terrorismo praticado por indivíduos ou por grupos não-estatais. Encontra-se associada a uma lógica de governar baseada na intimidação. Como bem define Henrique Padrós, o terrorismo de Estado é um sistema de governo que emprega o terror para enquadrar a sociedade e que conta com o respaldo de setores dominantes, mostrando a vinculação intrínseca entre Estado, governo e aparelho repressivo" (PADRÓS, Enrique. Como el Uruguay no hay... Terror de Estado e Segurança Nacional - Uruguai (1968-1985): Do Pacheco à Ditadura Civil-Militar. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2005).

¹¹ CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Caso Goibirú e outros vs. Paraguai. Sentença de 22 de setembro de 2006, para. 84.

¹²É necessário aqui ressaltar o trabalho de Pilar Calveiro que muito inspirou esse ensaio: CALVEIRO, Pilar. *Poder e Desaparecimento*. Boitempo: São Paulo, 2013.

¹³ Conceito desenvolvido por Pilar Calveiro em seu livro "Poder e Desaparecimento". (CALVEIRO, Pilar. Op.Cit., 2013.)

¹⁴ TELES, Janaina. Apresentação: Ditadura e repressão Brasil e Argentina: paralelos e distinções. In: CALVEIRO, Pilar. Op.Cit., 2013, p. 8.

¹⁵ SAFATLE, Vladimir; TELES, Edson. *O Que resta da ditadura-Apresentação*. In: O que resta da ditadura: a exceção brasileira. São Paulo: Boitempo, 2010. p 10.

1. O poder desaparecedor

"Quando o troço virou guerra, guerra mesmo, é que as coisas mudaram. Porque a gente também foi aprender fora, alguma coisa. Aí os perfis das prisões daqui mudaram; a forma de contato com os presos mudou; surgiu a necessidade de aparelhos; porque – isso foi uma grande lição que eu aprendi – o que causa maior pavor não é você matar a pessoa. É você fazer ela desaparecer. O destino fica incerto. O seu destino como... fica incerto. O que aconteceu, o que irá acontecer comigo? Eu vou morrer? Não vou morrer? Entendeu? O pavor é muito maior com o desaparecimento do que com a morte. A morte, não, você vê o cadáver do cara, o cara ali, acabou, acabou. Não tem mais... mais o que pensar nele. O meu destino, se eu falhar, vai ser esse. Já quando você desaparece – isso é ensinamento estrangeiro – quando você desaparece, você causa um impacto muito mais violento no grupo. Cadê o fulano? Não sei, ninguém viu, ninguém sabe. Como? O cara sumiu como?" (Paulo Malhães, coronel do Exército brasileiro)¹⁶

Durante 21 anos (1964-1988), o Brasil vivenciou um regime militar que estima-se que tenha matado ao menos 434 militantes políticos¹⁷, prendido em torno de 50.000 pessoas (somente nos primeiros meses do regime), processado no âmbito da Justiça Militar outras 7.367, banido 130 cidadãos do país, forçado outros 10.000 para o exílio, punido 6.592 militares e cassado o mandato e os direitos políticos de 4.862 brasileiros.¹⁸ Nem mais do mesmo, nem uma ruptura brusca com o passado. A ditadura representou a construção de um dispositivo político-empresarial-militar, composto por uma rede de instituições, discursos, práticas, leis etc., estruturada para disseminar a disciplina e obediência na sociedade, eliminando toda forma de dissenso. Englobava um conjunto multifacetado de locais, instituições e órgãos de diferentes hierarquias e funções dentro e fora¹⁹ do Estado, que colaboraram para a propagação de campanhas nacionalistas, para o intenso intercâmbio de informações e contra-informações, bem como para a prática de graves violações de direitos humanos, como prisões ilegais, torturas, desaparecimentos forçados e execuções de opositores ao regime. A repressão política, orquestrada pela ditadura militar, trouxe à tona, portanto, métodos

¹⁶ Arquivo CNV, 00092.002760/2014-83. Depoimento de Paulo Malhães à Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro, em 18 de fevereiro de 2014.

¹⁷ BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. *Relatório* / Comissão Nacional da Verdade – Brasília: CNV, 2014. Volume III.

¹⁸ BRASIL. Secretaria Especial de Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Direito à verdade e à memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007, pp. 30-31.

¹⁹ Cabe destacar a participação de setores da sociedade civil que apoiaram o golpe de Estado de 1964 (como parte da Igreja e a OAB, por exemplo), bem como a participação de grupos empresariais (como o Grupo Ultra, a Ford e a General Motors).

excepcionais de ação e, conseqüentemente, novas formas de violência sobre os corpos de suas vítimas.

Inserido nesse quadro, o poder desaparecedor constitui uma peça importante para se analisar a economia política do poder no Brasil. Resultado de transformações significativas na índole do poder, o desaparecimento forçado, como tática repressiva, foi utilizado no Brasil a partir da década de 1970. Foram 30 casos de desaparecimento em 1971, 54 em 1973, 53 em 1974, 5 em 1975 e 5 em 1980. O aumento do número entre 1973 e 1975 justifica-se pelas campanhas do Exército contra a guerrilha do Araguaia e pelas investidas contra grupos adeptos à luta armada urbana²⁰. Antes disso, entre 1964 a 1969, as torturas e execuções de opositores eram, em regra, encobertas por falsas versões de suicídio, atropelamento ou confronto e o corpo da vítima era geralmente entregue aos familiares em caixões lacrados, acompanhado de certidão de óbito atestando uma falsa versão para a morte. A violência de Estado era, então, mascarada por meio de uma aparente legalidade. Contudo, à medida que as manifestações contrárias à ditadura cresciam e que as denúncias de tortura no Brasil ganhavam repercussão internacional, a estrutura repressiva da ditadura foi obrigada a se readaptar, passando a investir na tática de desaparecer com os corpos a fim de evitar a associação direta entre o Estado e as prisões ilegais, torturas e assassinatos e, conseqüentemente, evitar que a imagem dos governos militares continuassem se desgastando perante a opinião pública internacional.

Movido por essa lógica, o regime militar adotou novas estratégias a partir de 1970. Foram criados os Destacamentos de Operações de Informações – Centros de Operações e Defesa Interna (DOI-CODI) no RJ, SP, PE, DF, PR, MG, BA, PA, CE e RS. Eram órgãos de estrutura mista, formados por integrantes da Polícia Civil, da Polícia Militar, da Polícia Federal e das três Forças Armadas, sob o comando do Exército, responsáveis por planejar e coordenar as medidas de defesa interna, bem como realizar operações repressivas que envolviam o sequestro, prisão, tortura, morte e desaparecimento forçado de militantes. Naquele momento, prevalecia entre os agentes da repressão a visão de que a ação de múltiplas organizações de esquerda demandava uma política de coleta de informações mais integrada e técnicas mais “sofisticadas” de neutralização dos opositores políticos, que incluíam novas formas de tortura e de aniquilamento, como o desaparecimento forçado de pessoas. A título de exemplo, de acordo com o relatório final Comissão Nacional da Verdade, do total de presos políticos que passaram pelas dependências do DOI-CODI no Rio de Janeiro, ao menos 49 foram mortos, dentre os quais 33 permanecem desaparecidos até a presente

²⁰ BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. *Relatório* / Comissão Nacional da Verdade– Brasília: CNV, 2014. Volume I, p. 502.

data. No DOI-CODI de São Paulo, o número de mortos e desaparecidos foi de aproximadamente 50²¹.

Também proliferaram pelo país uma série de centros clandestino de tortura e extermínio, controlados pelas Forças Armadas com a colaboração de civis. Estruturavam-se, em regra, em imóveis disponibilizados por particulares e visavam ocultar a relação de tais atividades ilegais com a estrutura do Estado. Locais como a Casa Azul (Marabá - PA), a Casa da Morte (Petrópolis - RJ), a Casa de São Conrado (Rio de Janeiro - RJ), a Fazenda 31 de Março (São Paulo-SP), a Casa de Itapevi (São Paulo-SP), a Casa do Ipiranga (São Paulo-SP), a Clínica Marumbi (Curitiba-PR), a Casa dos Horrores (Maranguape - CE), as Granjas do Terror (Campina Grande - PB) e a Fazendinha (Alagoinhas - BA) são alguns dos centros clandestinos montados pela ditadura militar para a tortura, assassinato e desaparecimento de opositores ao regime.²² Não se sabe o número exato de militantes que passaram por tais locais, nem mesmo o destino dado aos corpos de muitos daqueles que foram assassinados. Agentes da repressão deram versões diferentes sobre possíveis métodos utilizados para o desaparecimento das vítimas. O ex-sargento Marival Chaves afirmou perante a CNV que era comum a prática do esquartejamento para dificultar a identificação dos corpos. Paulo Malhões corroborou essa informação ao declarar que os militares utilizavam técnicas como a retirada dos dentes e dedos das mãos dos corpos que eram jogados em rios da região para impedir sua localização e seu reconhecimento. Já Cláudio Guerra, ex-delegado do DOPS/ES, afirmou que corpos dos militantes chegaram a ser transportados para Campos dos Goitacazes e incinerados nos fornos da Usina Cambahyba.

O poder desaparecedor marca, nesse sentido, uma mudança na dinâmica das relações de poder em razão do reajuste das estratégias do regime militar. Consequentemente, nos permite cartografar a racionalidade de governo própria da ditadura, cujo fundamento teórico central foi a Doutrina de Segurança Nacional (DSN). Inserida no contexto mais amplo da Guerra Fria, tal doutrina foi difundida, no Brasil, através da Escola Superior de Guerra, que se encontrava sob a jurisdição do Estado Maior das Forças Armadas e fortemente aliada aos EUA. Ali foram formados os principais quadros para a administração do novo regime. O ponto de partida da DSN consistiu na revisão do conceito de defesa nacional, que deixou de ser compreendido como a necessária proteção das fronteiras nacionais contra eventuais ataques externo, e passou a ser associado, principalmente a partir da década de 1960, à luta contra os "inimigos internos" da ordem nacional²³. Tratava-se de acabar com qualquer antagonismo ou questionamento que fossem considerados nocivos para os

²¹Ibid., pp.544, 549, 550.

²²Ibid., p.792.

²³ COIMBRA, Cecília. Doutrinas de segurança nacional:banalizando a violência. In: Psicologia em Estudo.v. 5, n. 2, 2000. p. 10.

interesses e a unidade da Nação. Tal doutrina sustentava-se, assim, em uma lógica binária, fundada nas noções de amigo-inimigo, guerra e aniquilamento. Aqueles que se opunham ao projeto econômico e político em curso, à ordem ou à segurança nacional eram considerados inimigos do Estado, corpos a serem neutralizados através da tortura, do assassinato e do desaparecimento. As palavras do General Breno Borges Fortes, comandante do Estado Maior do Exército, proferidas em 1973, evidenciam a construção do conceito de inimigo à época:

O inimigo (...) usa mimetismo, se adapta a qualquer ambiente e usa todos os meios, lícitos e ilícitos, para lograr seus objetivos. Ele se disfarça de sacerdote ou professor, de aluno ou de camponês, de vigilante defensor da democracia ou de intelectual avançado, (...); vai ao campo e às escolas, às fábricas e às igrejas, à cátedra e à magistratura (...); enfim, desempenhará qualquer papel que considerar conveniente para enganar, mentir e conquistar a boa fé dos povos ocidentais. Daí porque a preocupação dos Exércitos em termos de segurança do continente deve consistir na manutenção da segurança interna frente ao inimigo principal; este inimigo, para o Brasil, continua sendo a subversão provocada e alimentada pelo movimento comunista internacional.²⁴

Os denominados terroristas, subversivos e comunistas – categoria ampla o suficiente para abarcar professores, alunos, camponeses, operários, intelectuais e juízes, por exemplo – foram, então, eleitos os inimigos do Estado. Enquanto ameaça a ser combatida, muitos deles foram presos e torturados. Outros foram assassinados e tiveram seus corpos ocultados. Nos casos de desaparecimento forçado, as vítimas eram em regra militantes de organizações políticas contrárias à ditadura, a maioria homens (89% dos casos), estudantes ou jovens profissionais. Somente 8% das vítimas não tinham militância conhecida. Dados levantados pela CNV revelam que o poder desaparecedor atuava principalmente sobre os corpos daqueles que lutavam abertamente contra o regime.

Em nome da suposta ordem e segurança, instaurou-se, assim, uma ditadura militar que institucionalizou o terror de Estado através da chamada "guerra contra a subversão". A racionalidade da ditadura consistiu em um processo no qual a auto-salvação do próprio Estado contra sedições, revoltas ou qualquer tipo de ameaça, se transformou no objetivo central da política. Foi em nome da salvação do Estado da suposta ameaça comunista que se instaurou a “exceção” no Brasil, criando-se um espaço incerto e ambíguo que se manifestava na interseção entre o jurídico e o político²⁵.

Nesse sentido, o Estado ditatorial, implementado pelo golpe de de 1964, ao mesmo tempo que manteve uma aparente ordem legal, com a edição de Atos Institucionais, Leis de Segurança

²⁴ JORNAL DA TARDE (1973). São Paulo, Caderno A, p. 10, setembro apud: COIMBRA, Cecília. Doutrinas de segurança nacional: banalizando a violência. In: Psicologia em Estudo.v. 5, n. 2, 2000. p. 10.

²⁵ AGAMBEN, Giorgio. Estado de Exceção. São Paulo: Boitempo, 2004, p.11.

Nacional e outros instrumentos normativos, suspendeu todos os direitos mais fundamentais (como o direito à vida, à liberdade de expressão e manifestação, à integridade física, ao devido processo legal) em nome da defesa do Estado contra seus inimigos, então denominados de comunistas, terroristas e subversivos. Fundou, assim, um espaço anômico, onde se fazia incidir sobre os corpos indesejáveis uma força de lei sem lei. O poder desaparecedor não deve ser visto, portanto, como um fato isolado da sociedade ou um excesso cometido por alguns, como até hoje sustentam as Forças Armadas e alguns setores sociais conservadores, mas sim uma técnica repressiva institucional, adotada de maneira racional e centralizada pelo Estado ditatorial.

2. A violência invisível

"Esse preso apresentava inúmeras equimoses, escoriações o que mais me chamou a atenção na ocasião, o abdômen em tábuas, endurecido, o que me levou a fazer um diagnóstico de uma hemorragia abdominal, provavelmente hepática; que esta pessoa disse chamar-se Rubens Paiva; que no momento em que terminava esse atendimento o paciente voltou a repetir seu nome – Rubens Paiva; que o depoente aconselhou o oficial que o acompanhava a internação imediata num hospital do referido preso e chegou a mencionar que suspeitava de uma ruptura hepática; o que não foi atendido, no momento; que no dia seguinte o depoente veio a saber que o mencionado Rubens Paiva havia falecido." (Depoimento do médico Amilcar Lobo, prestado na 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, em 20/10/1986, sobre a morte do ex-deputado federal Rubens Paiva, até hoje um desaparecido político)²⁶.

No Brasil, a prática do desaparecimento forçado seguiu um certo padrão de conduta. Iniciava-se com a privação ilegal da liberdade da vítima por agentes da repressão ou pessoas que agiam em seu nome. Após sequestradas, as vítimas eram levadas para estruturas repressivas oficiais ou clandestinas, onde eram submetidas a interrogatórios sob tortura a fim de se obter informações sobre eventuais esconderijos de outros militantes e sobre a atuação de organizações de esquerda. Quando tornavam-se sem utilidade para o sistema, os militantes eram mortos e tinham seus corpos ocultados através do sepultamento com identidades falsas, da utilização de cemitérios públicos e valas clandestinas, do lançamentos no mar ou nos rios, da incineração ou esquartejamento, dentre outros métodos. Tais atos eram seguidos da negativa do Estado em fornecer informações sobre o paradeiro da vítima e em realizar uma investigação efetiva. Segundo a CNV, das 243 vítimas de desaparecimento forçado durante a ditadura militar, apenas 33 tiveram seus corpos posteriormente

²⁶ RIO DE JANEIRO (Estado). Comissão da Verdade do Rio. Relatório Final. Rio de Janeiro: CEV-Rio, 2015. p.186.

identificados²⁷ graças à luta dos familiares e ex-presos políticos que quase nada contaram com a ajuda do Estado brasileiro. Em todos os demais casos, as famílias continuam até hoje impedidas de sepultarem os corpos de seus entes queridos.

Ao incidir sobre um corpo desaparecido, a violência decorrente do desaparecimento forçado ganha contornos muito específicos. Ela não deixa marcas aparentes, não produz registros nem muito menos constitui prova de sua incidência. Sabe-se, por exemplo, através de depoimentos de outras vítimas ou de agentes do Estado, que Rubens Paiva, mencionado na epígrafe acima, foi sequestrado em sua residência, torturado e provavelmente assassinado no interior do DOI-CODI/RJ em 1971, mas seu corpo e as certezas sobre sua morte permanecem ocultas. Esse aspecto invisível da violência, contudo, não anula a afirmação do corpo como o local privilegiado por meio do qual a violência atua e se organiza. O corpo é aqui compreendido não como algo pré-concebido e objetificado, mas como uma construção que se dá na e através da violência, transformando-se, assim, em espaço central da política.²⁸ Na verdade, o contorno invisível da violência contribui para aumentar ainda mais a vulnerabilidade²⁹ dos corpos submetidos a um poder, ao mesmo tempo, disciplinador e biopolítico. O poder desaparecedor emerge como uma estratégia do biopoder³⁰: neutraliza corpos indesejáveis e faz a gestão da vida da população. Nesses termos, a violência por ele imposta, não somente desintegra, mata e oculta, como também determina quais corpos devem viver ou morrer e como devem viver e morrer. Em outras palavras, a violência invisível, enquanto estratégia do poder desaparecedor, produz subjetividades, definindo os corpos passíveis de serem ocultados e aqueles passíveis de sepultamento.

Mas como funciona essa mecânica de poder disciplinadora e biopolítica e quais os efeitos da violência em seu interior? No nível das disciplinas, trata-se de normalizar os indivíduos, seus corpos, gestos e comportamentos, no interior das instituições de sequestro, demarcando a identificação do normal e do anormal. Há, neste sentido, um caráter fundamentalmente prescritivo

²⁷ BRASIL. COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. Op. Cit., p. 523.

²⁸ WILCOX, Lauren. *Bodies of violence: Theorizing Embodied Subjects in International Relations*. Nova York: Oxford University Press, 2015, p. 8.

²⁹ De acordo com Judith Butler os corpos são ontologicamente vulneráveis, por dependerem do meio do qual fazem parte. Tal vulnerabilidade é aumentada em certas condições sociais e políticas, especialmente naquelas em que a violência ganha contornos ilimitados frente ao discurso da auto-defesa. Na concepção da autora, a vulnerabilidade precede o próprio Eu. Há, em todos nós, uma condição de vulnerabilidade primária na vida: aquela de ser entregue ao toque do outro, mesmo que não haja outro lá. Trata-se de um desamparo e de uma necessidade primária comum a todos. Ao incidir sobre os corpos, a violência expõe a vulnerabilidade humana de modo exacerbado e imprevisível, submetendo-o à vontade do outro. (BUTLER, Judith. *Precarious Life: The power of mourning and violence*. Londres: Verso, 2004. p.29-32.

³⁰ O biopoder diz respeito ao processo de estatização da vida biologicamente considerada e à consequente inserção da figura do “homem”, enquanto ser vivo, indivíduo trabalhador e sujeito falante, no centro da política moderna e no horizonte dos saberes e técnicas de governo. Do ponto de vista das práticas (dos mecanismos, das estratégias e das tecnologias), indica duas formas complementares e interligadas que se sobrepõem historicamente: a anátomo-política do corpo e a biopolítica da população. (FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. 4aEd. São Paulo: Martins Fontes, 2005. p. 286.)

do poder que busca inserir aqueles que se adaptam às normas e excluir aqueles que a ela não são capazes de se conformar. Aquilo que apresenta perigo, que viola a ordem tida por normal é submetido a uma política de silenciamento. Nem tudo pode ser dito e o que ameaça o sistema deve ser reprimido. No caso da ditadura militar brasileira, os anormais (ou os inimigos, as classes perigosas) se traduziam nos subversivos, comunistas e terroristas, categorias amplas e imprecisas o suficiente para abarcar qualquer pessoa³¹. Quando nelas inseridos, os indivíduos eram desumanizados e reduzidos a corpos passíveis de mutilação e extermínio em nome da segurança nacional. O aniquilamento do outro se dava em nome do bem-comum da nação e do interesse geral da sociedade. A violência do desaparecimento forçado, ainda que invisível, atuava disciplinarmente sobre os corpos a fim de separá-los (privação ilegal da liberdade da vítima), desintegrá-los (tortura), eliminá-los (assassinato) e negar-lhes a sua própria existência e humanidade (desaparecimento). Tratavam-se de “corpos sem identidade, mortos sem cadáver: desaparecidos”³².

No nível da biopolítica, a normalização se dava através dos dispositivos de segurança e da intervenção na população (por meio da noção de caso, de risco, de perigo e de crise), voltados para afastar as ameaças (do comunismo) e impedir as desordens (da subversão) no interior do Estado. O medo e o terror, disseminado pela tortura e pelo desaparecimento forçado, atingiram não somente os corpos de militantes políticos, como incidiram nos processos de subjetivação, nas formas de agir e de pensar da população. O desaparecimento forçado foi, assim, uma estratégia do biopoder montada para produzir corpos dóceis, calar consciências e impor o silêncio e a obediência à sociedade. Através da disseminação de um terror generalizado— não se sabia o que havia acontecido com as pessoas e quais seriam as próximas vítimas— o desaparecimento cumpria um dos seus principais objetivos: eliminar o dissenso e minar a resistência.

O poder desaparecedor produz, nesse sentido, uma dupla negação da humanidade da vítima: perante o aparelho repressor que a violenta e, posteriormente, perante a própria sociedade que desconhece a sua história. É precisamente a ausência de um corpo que faz com que a violência atinja seu potencial máximo no desaparecimento, pois determina quais vidas podem ser aniquiladas sem que isso constitua um fato histórico a ser lembrado.

3. Memória e violência

Para além de ocultar o corpo e sua história, o poder desaparecedor reproduz, no presente, uma política de esquecimento. Implementada pelo Estado com o intuito de legitimar as

³¹ Cabe ressaltar que também eram inseridos nessa categoria de “inimigo do Estado” ou “anormal” uma série de grupos sociais usualmente esquecidos no processo de transição brasileira, como as mulheres, os indígenas, os homossexuais e a população negra. Ainda que não constituam objeto central de nossa análise, é preciso levar em consideração a necessidade de se estudar a especificidade da repressão empregada contra esses grupos.

³² CALVEIRO, Pilar. Op. Cit., 2013, p.56

violências perpetradas, tal política se afirma através da construção de uma narrativa oficial sobre o passado. Elabora-se uma narrativa linear que busca superar o passado de barbárie em nome de um suposto progresso, tratando o sofrimento, a violência e o trauma como meras consequências históricas necessárias. Atesta-se, com esse discurso, a naturalização do uso da violência contra aqueles cuja visão de mundo foi derrotada à força.

Nesse contexto, o recurso à memória, enquanto categoria política e epistêmica, impõe-se como forma de resistência ao esquecimento. Trata-se não apenas da mera capacidade de lembrar, mas da faculdade própria do ser humano de querer recordar³³. É o meio a partir do qual se pode, mais do que trazer os fatos do passado à luz do conhecimento, ressignificá-los no presente. A memória possui, portanto, notável potencial político ao desnaturalizar práticas e condições até então tidas como necessárias para o desenvolvimento da história e para o suposto progresso da humanidade³⁴. Por esse motivo, a luta pelo sentido do passado se dá em função da luta política travada no presente; a memória é um campo sempre em disputa³⁵.

Mas se o terror de Estado das ditaduras do Cone-Sul tentou soterrar a memória das vítimas, acabou também por escancarar a impossibilidade de se construir justiça de forma desvinculada do “impensável”³⁶ ou do indizível. As lutas contra os regimes repressivos da região fizeram surgir um novo dever de memória³⁷, materializado no grito do “nunca mais”, através do qual se reconhece que os processos históricos sobre os quais se construiu o presente têm por base uma política de Estado que matou, torturou e desapareceu com milhares de corpos de opositores. O trabalho de memória tem, então, por objetivo voltar o olhar aos atos que, silenciados, escapam à narrativa hegemônica sobre o passado, mas que ainda assim tiveram lugar na história. Sem o reconhecimento e a reparação desses atos, a violência passa a ser uma linguagem hegemônica nas relações sociais e entre o Estado e os indivíduos³⁸.

À essa forma de atuar o poder desaparecedor, opõe-se a concepção de justiça *anamnética*, ou seja, aquela que entende a justiça a partir das injustiças ocorridas no passado, e não de um conceito abstrato e vazio³⁹. Quando se acessa, a partir da memória das vítimas, o interior dos atos de violência perpetrados sobre elas, o conceito abstrato de justiça passa a ser insuficiente à apreensão

³³ MATE, Reyes. *Tratado de la injusticia*. Rubí (Barcelona): Anthropos Editorial, 2011, p. 176

³⁴ RUIZ, Castor M.M. Bartolomé. *A testemunha e a memória. O paradoxo do indizível da tortura e o testemunho do desaparecido*. In: Ciências Sociais Unisinos, São Leopoldo, Vol. 48, N. 2, p. 70-83, mai/ago 2012, p. 72

³⁵ JELIN, Elizabeth. *Exclusión, memorias y luchas políticas*. In: *Cultura, política y sociedad. Perspectivas Latinoamericanas*. CLACSO. Buenos Aires, 2005, p. 219-239.

³⁶ Segundo Reyes Mate: “*La memoria entra en escena como consecuencia de dos experiencias: que no todo es pensable, es decir, que hay lo impensable; y que lo impensable ha tenido lugar. Decir memoria es reconocer que eso impensable que ha ocurrido se convierte en lo que da que pensar.*” –MATE, Reyes. Op.Cit., 2011, p. 192

³⁷ Ibid., p. 190

³⁸ RUIZ, Castor M.M. Bartolomé. Op.Cit., 2012, p. 73

³⁹ MATE, Reyes. Op. Cit., 2011, p. 212

da realidade. Passam a importar as consequências dos acontecimentos e o sentido que lhes atribuem aqueles que foram violentados, afastando-se a noção de que a produção de vítimas é um produto inevitável e natural da história.

Nesse sentido, o testemunho das vítimas da violência de Estado constitui uma condição de possibilidade para a justiça, pois desvela memórias até então alocadas a uma esfera unicamente privada. É paradoxal “indizibilidade” da palavra da vítima e na ausência do desaparecido, que reside a possibilidade de se apreender o sentido da violência que marcou o passado⁴⁰. O ato de testemunhar revela novas narrativas e verdade antes desconhecida por todos, mas que a todos interpela. Produz, assim, a co-responsabilidade ética de quem escuta o testemunho, transformando a violência, antes ocultada, em acontecimento político no âmbito da história⁴¹.

4. Desaparecimento e o testemunho ausente

"Hoje completam exatos 40 anos que o meu pai não voltou pra casa. Eu tinha apenas três, e só entendia que ele havia desaparecido da minha vida. Quem dera eu ter uma memória o rosto dele quando ele dava uma gargalhada, e o som da sua voz me contando alguma coisa. Ao invés disso, tenho umas poucas fotos, muitas histórias que me foram contadas enquanto eu crescia e a mesma miopia profunda que ele tinha.(...) Junto com minha mãe, Isaura, mantive viva a lembrança de meu pai. Um pai cuja ausência marcou todos os anos da minha vida. Um pai que nunca pôde me levar pra escola e que nunca fez o dever de casa comigo. Um pai que não passou uma noite em claro, porque eu tinha febre, que não me viu viver os amores de adolescência e que nunca pôde me dar uma bronca. Um pai que não esteve do meu lado no dia meu casamento. Tenho um filho de seis anos e meu pai nunca vai poder brincar com ele, como alguns desses amigos que conheci em Brasília me contaram de vê-lo no chão de casa brincando com seus filhos enquanto deveriam estar seriamente discutindo a revolução". (Juliana Botelho, filha de Honestino Guimarães, desaparecido político em outubro de 1973)⁴²

O poder do desaparecedor, que se opera também a partir do esquecimento, ao assumir com os corpos de suas vítimas, atua de forma tão violenta que chega a negar a si próprio, como se tal conduta, tal dor e tal trauma nunca tivessem ocorrido no passado. O luto, assim como a memória, da forma como são tratados, ultrapassam a esfera privada e inserem-se no campo da política, produzindo implicações de cunho ético. A questão central a ser analisada é

⁴⁰RUIZ, Castor M.M. Bartolomé. Op. Cit., 2012, p. 80

⁴¹ Ibid., p. 78

⁴² Arquivo CEV-Rio. Testemunho de Juliana Botelho concedido à Comissão da Verdade do Rio (CEV-Rio) em 10 de outubro de 2013.

que algumas vidas são consideradas mais passíveis de luto do que outras, reiteradamente negadas, esquecidas e excluídas da esfera do real.⁴³

Os 210 desaparecidos políticos da ditadura militar brasileira ocupam um local de indeterminação em que não são qualificados nem como vivos, nem como mortos, e constituem uma temporalidade própria, em que passado e presente não são passíveis de distinção. Sem o corpo e sem o luto, os desaparecidos políticos transformam-se em uma eterna ausência. No limite, a ausência do corpo acaba por constituir o testemunho em sua dimensão mais radical⁴⁴. Enquanto que os atingidos pela ditadura, sobreviventes das torturas, podem narrar sua dor e contar suas experiências traumáticas, aqueles que não retornaram – no caso dos desaparecidos, não retornaram nem vivos nem mortos – evidenciam o grau da violência cometida, expressando-se por meio de uma ausência que se faz sempre presente. O projeto do fotógrafo Gustavo Germano é uma demonstração visível de tal constatação⁴⁵. O artista reproduziu, lado a lado, fotos antigas e novas de 25 famílias, contendo a mesma composição e tiradas nos mesmos lugares, mas sem os parentes assassinados ou desaparecidos durante os regimes ditatoriais do Cone-Sul. Em seus lugares, emerge o vazio de uma parede em branco, de uma cadeira vazia ou de um abraço inexistente, rastros da violência do passado inscritos no presente.

Tais rastros denunciam a dinâmica do poder desaparecedor voltada para calar os corpos, silenciar a memória e produzir esquecimento. Ao ocultar os corpos de militantes políticos, o Estado ditatorial buscou inviabilizar a construção de narrativas sobre a violência e, conseqüentemente, perpetuar uma política do esquecimento na sociedade brasileira. Mas as tentativas de aniquilamento do outro são apenas uma das dimensões do poder. Há sempre linhas de fuga e formas de resistência que lhe escapam incessantemente. Lembrar a violência cometida no passado é, nesse sentido, resistir. Catar os rastros, escutar o não dito e resgatar os fatos esquecidos faz parte da disputa pela memória da ditadura militar. Resistir ao esquecimento, imposto pelo desaparecimento forçado, requer, assim, um dever de memória, ou melhor, um processo de rememoração⁴⁶ no qual abre-se espaço, no presente, às lacunas, ao esquecido e ao marginalizado.

⁴³ BUTLER, Judith. *Precarious Life: The power of mourning and violence*. Londres: Verso, 2004. p.30-33

⁴⁴ AGAMBEN, Giorgio. *O que resta de Auschwitz: o arquivo e a testemunha [Homo Sacer III]*. São Paulo: Boitempo, 2008, p. 43

⁴⁵ Para mais informações, ver: <http://www.gustavogermano.com/#ausencias-2>

⁴⁶ Ao analisar a teoria de Walter Benjamin, Marie Gagnebin esclarecer se preciso distinguir "a atividade de comemoração, que desliza perigosamente para o religioso ou, então, para as celebrações de Estado, com paradas e bandeiras, e um outro conceito, o de rememoração, as sim traduzindo aquilo que Benjamin chama de *Eingedenken*, em oposição à *Erinnerung* de Hegel e às várias formas de apologia. Tal rememoração implica uma certa ascensão da atividade historiadora que, em vez de repetir aquilo de que se lembra, abre-se aos brancos, aos buracos, ao esquecido e ao recalçado, para dizer, com hesitações, solavancos, incompletude, aquilo que ainda não teve direito nem à lembrança nem às palavras. (GAGNEBIN, Jeanne Marie. *Lembrar, esquecer, escrever*. São Paulo: Editora 34, 2006. p.54-55)

Nesse sentido, resgatar a memória das violências, longe de se traduzir em saudosismo ou revanchismo é uma premissa fundamental para pensarmos as configurações do poder no presente. Não é sobre o passado, mas sobre o presente que se trata. A violência de Estado e o desaparecimento forçado não são uma realidade superada. Desaparecem mais pessoas hoje no Brasil do que durante a ditadura militar. A título de exemplo, o estado do Rio de Janeiro apresenta, atualmente, índices alarmantes de pessoas desaparecidas, contabilizando 5.975 casos em 2012 e 5.822 em 2013, a grande maioria deles associada à violência institucional, principalmente da polícia⁴⁷. Com efeito, no caso brasileiro, depois de 50 anos do golpe de Estado de 1964, ainda são muitas as sequelas do passado que não foram enfrentadas e superadas. A crescente militarização do Estado, as recentes intervenções das Forças Armadas no espaço urbano, a implementação de políticas de segurança pública pautadas pela lógica da guerra a um “inimigo interno”, a criminalização dos movimentos sociais, o monopólio dos grandes grupos de comunicação, dentre uma série de outras questões, são expressões de arranjos de poder – reestruturados, potencializados ou criados pela ditadura – que até hoje continuam a funcionar. Fica, então, o desafio urgente de se pensar como o poder desaparecedor se recicla e se reatualiza no presente.

Referências bibliográficas:

ACERVO CNV, 00092.002760/2014-83. Depoimento de Paulo Malhães à Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro, em 18 de fevereiro de 2014.

AGAMBEN, Giorgio. “O que é um dispositivo” In: *O que é o contemporâneo e outros ensaios*. Trad. Vinícius NicastroHonesko. Chapecó: Argos, 2009

_____. *O que resta de Auschwitz: o arquivo e a testemunha [Homo Sacer III]*. São Paulo: Boitempo, 2008

_____. Estado de Exceção. São Paulo: Boitempo, 2004.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório da Comissão Nacional da Verdade. Brasília: CNV, 2014.

BRASIL. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE DO RIO DE JANEIRO. *Documento enviado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) requerendo o tombamento do prédio do DOI-CODI*. Rio de Janeiro: agosto, 2013.

BRASIL. Secretaria Especial de Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Direito à verdade e à memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

BUTLER, Judith. *PrecariousLife: Thepowerofmourningandviolence*. Londres: Verso, 2004

⁴⁷ RIO DE JANEIRO (Estado). Comissão da Verdade do Rio. Op. Cit., 2015. p.433.

CALVEIRO, Pilar. *Poder e Desaparecimento*. Boitempo: São Paulo, 2013.

CASTRO, Edgardo. *Vocabulario de Foucault. Um percurso pelos seus temas, conceitos e autores*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

COIMBRA, Cecília. Doutrinas de segurança nacional: banalizando a violência. In: *Psicologia em Estudo*. v. 5, n. 2, 2000.

CONTE, Bárbara Souza. Clínicas do Testemunho: reparação psíquica e reconstrução de memórias. In: SIGMUND FREUD ASSOCIAÇÃO PSICANALÍTICA (coedição). *Clínicas do Testemunho: reparação psíquica e construção da memória*. Porto Alegre: Criação Humana, 2014.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Caso Goibirú e outros vs. Paraguai. Sentença de 22 de setembro de 2006.

CASTRO, Edgardo. *Vocabulario de Foucault. Um percurso pelos seus temas, conceitos e autores*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009, p. 190.

DREYFUS, Hubert L.; RABINOW, Paul. Michel Foucault, uma trajetória Filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica. Tradução: Vera Porto Carrero. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

FONSECA, Márcio A. *Entre monstros, onanistas e incorrigíveis*. In: RAGO, Margareth; ORLANDI, Luiz B; VEIGA-NETO, Alfredo (org.). *Imagens de Foucault e Deleuze: ressonâncias nietzschianas*. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2005.

FONSECA, Marcio Alves. *Michel Foucault e o Direito*. São Paulo: Max Limonard, 2002.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. Trad. Roberto Machado. 22a ed. Rio de Janeiro: Gral, 2006

_____. O Sujeito e o Poder. In: DREYFUS, Hubert L.; RABINOW, Paul. Michel Foucault, uma trajetória Filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica. Tradução: Vera Porto Carrero. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995. p. 243.

_____. *Nascimento da Biopolítica*. São Paulo: Martins Fontes, 2008. p. 6.

_____. *Em defesa da sociedade*. 4aEd. São Paulo: Martins Fontes, 2005

_____. *Vigiar e Punir*. Tradução de Raquel Ramallete. 40a Ed. Petrópolis: Vozes, 1999. p.123

GAGNEBIN, Jeanne Marie. *Lembrar, esquecer, escrever*. São Paulo: Editora 34, 2006.

MADRES Y FAMILIARES DE URUGUAYOS DETENIDOS DESAPARECIDOS. *Todos Ellos*. Novembro, 2004. Disponível em: http://desaparecidos.org.uy/wp-content/uploads/2015/07/A-todos-ellos_.pdf

MATE, Reyes. *Tratado de la injusticia*. Rubí (Barcelona): Anthropos Editorial, 2011

PADRÓS, Enrique. *Como el Uruguay no hay... Terror de Estado e Segurança Nacional - Uruguai (1968-1985): Do Pacheco à Ditadura Civil-Militar*. Tese apresentada ao Programa de Pós-

Graduação em História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2005

RIO DE JANEIRO (Estado). Comissão da Verdade do Rio. Relatório Final. Rio de Janeiro: CEV-Rio, 2015. p.186.

SCHMITT, Carl. Teologia política. Belo Horizonte: DelRey, 2006.

TELES, Janaina. Os testemunhos e as lutas dos familiares de mortos e desaparecidos políticos no Brasil. In: III Seminário Internacional Políticas de la Memoria, Buenos Aires, 2010. Disponível em: http://conti.derhuman.jus.gov.ar/2010/10/mesa-12/teles_mesa_12.pdf

_____. Apresentação: Ditadura e repressão Brasil e Argentina: paralelos e distinções. In: CALVEIRO, Pilar. *Poder e Desaparecimento*. Boitempo: São Paulo, 2013

SAFATLE, Vladimir; TELES, Edson. *O Que resta da ditadura-Apresentação*. In: O que resta da ditadura: a exceção brasileira. São Paulo: Boitempo, 2010.

RUIZ, Castor M.M. Bartolomé. *A testemunha e a memória. O paradoxo do indizível da tortura e o testemunho do desaparecido*. In: Ciências Sociais Unisinos, São Leopoldo, Vol. 48, N. 2, p. 70-83, mai/ago 2012

WILCOX, Lauren. *Bodies of violence: Theorizing Embodied Subjects in International Relations*. Nova York: Oxford University Press, 2015, p. 8.